



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 071/2015-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 26/8/2015.

Nega provimento ao pedido de reconsideração da Resolução nº 053/2015-CI/CSA.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Maringá; Considerando o contido no Estatuto da Universidade Estadual de

Maringá; Considerando o contido no Regimento da Universidade Estadual de

Considerando o contido no Expediente nº 4738/2015-PRO, formulado pelo discente Rafael Oberleitner Crozatti, com data de 21-7-2015;

Considerando o contido na Resolução nº 053/2015-CI/CSA;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 61ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica negado provimento ao pedido de reconsideração da Resolução nº 053/2015-CI/CSA, solicitado através do Expediente nº 4738/2015-PRO, formulado pelo discente Rafael Oberleitner Crozatti, com data de 21-7-2015.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Maringá, 21 de agosto de 2015.

Nilmen Salles,
Diretor.